



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (BARRACAS) PARA A SERRAFEST 2024	
DATA E HORA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA	Até dia 07/08/2024, às 08:00H
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS	Endereço: Rua José de Souza Cunha, s/n, Centro, Amparo do Serra/MG, CEP:35.444-00 (07:00h às 11:00, 13:00 as 17:00h) (Ginásio Polidesportivo Paulo Emílio Gomes)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.174/0001-23, como sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra, CEP: 35.444-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, sr. Saulo Paoli Marques torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (BARRACAS) PARA A SERRAFEST 2024**.

1. OBJETO E DETALHAMENTOS:

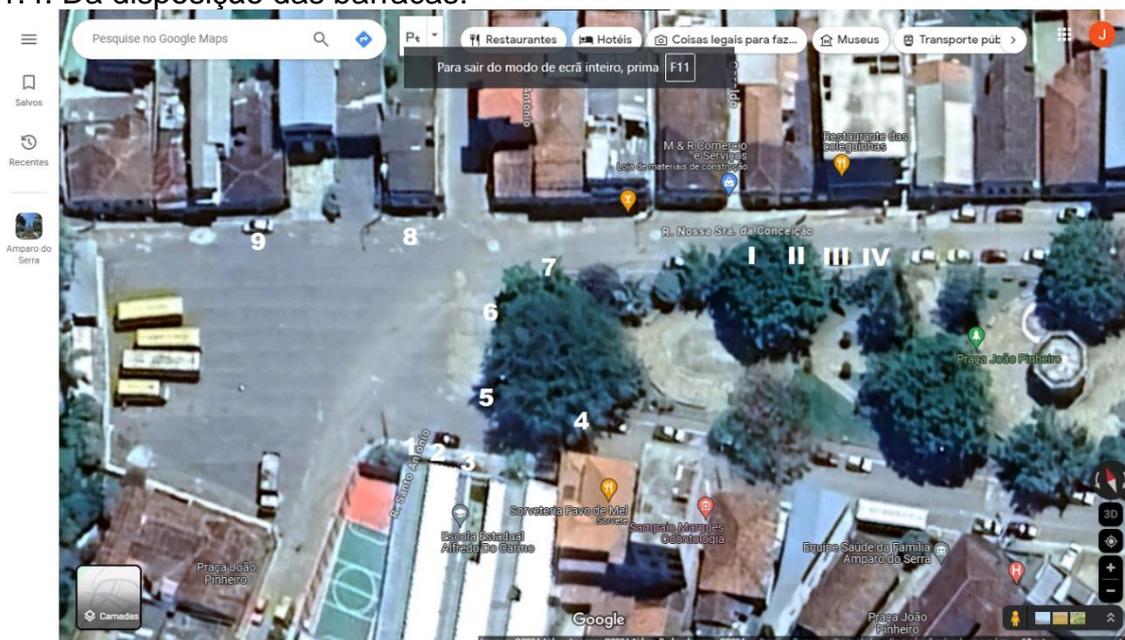
- 1.1. Outorga de espaços públicos (barracas) para pessoas jurídicas do ramo de alimentos e bebidas em geral, na Praça Raymundo Bellico Sobrinho, Centro, Amparo do Serra/MG.
- 1.2. Finalidade barracas: exploração de venda de bebidas e alimentos no período compreendido entre os dias 09 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2024 – SERRAFEST 2024.
- 1.3. Itens – barracas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Identificação	Valor cobrança para 03 dias
1.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca 01	R\$833,08
2.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca02	R\$833,08
3.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca03	R\$728,94
4.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca04	R\$520,67



5.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca05	R\$1.041,35
6.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca06	R\$1.041,35
7.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca07	R\$520,67
8.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca08	R\$728,94
9.	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	Barraca09	R\$728,94
10.	Ponto de venda para barracas “movéis”, a exemplo, carrinho de churros, carrinho de hot dog, trailers de alimentação.	Espaço 01	R\$312,40
11.	Ponto de venda para barracas “movéis”, a exemplo, carrinho de churros, carrinho de hot dog, trailers de alimentação.	Espaço 02	R\$260,34
12.	Ponto de venda para barracas “movéis”, a exemplo, carrinho de churros, carrinho de hot dog, trailers de alimentação.	Espaço 03	R\$260,34
13.	Ponto de venda para barracas “movéis”, a exemplo, carrinho de churros, carrinho de hot dog, trailers de alimentação.	Espaço 04	R\$260,34

1.4. Da disposição das barracas:





2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento pessoa jurídicas regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, conforme item 1.

3. CONDIÇÕES DA OUTORGA

- a) A outorga de autorização de uso prevista se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos e bebidas.
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto energia elétrica a ser fornecida pela Administração.
- d) Fica expressamente vedada a utilização da área outorgada de forma diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais ou religiosas e especialmente sendo vedadas atividades político-partidárias.
- e) A área para realização do evento possui a estrutura física para 09 (nove) barracas fixas tamanhas aproximado 3 x 3m, sendo de responsabilidade da Prefeitura fornecer energia elétrica.
- f) A barraca será responsabilidade da licitante, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada a fornece-las.
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em garrafa.
- h) Será de responsabilidade do outorgado a instalação de extintores de incêndio nas barracas e luz de emergência.
- i) Não será permitida venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade, sendo de inteira responsabilidade do outorgado o descumprimento desta vedação.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA

4.1. O interessado na outorga onerosa do espaço público interessado deverá apresentar-se na data e horário indicados no preâmbulo para solicitação da outorga devendo apresentar um dos os seguintes documentos **da pessoa jurídica**:

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada á verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ou;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;
- h) **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei



nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.1.1. Deverá ainda ser apresentado cartão de CNPJ, evitando-se assim atrasos na sessão mediante consulta realizada pela Secretaria Municipal.

4.2. Procedimento da outorga:

4.2.1. A apuração da outorga individual de cada um dos subitens (1 a 13) previstos no item 1.3 deste edital se dará individualmente e em ordem cronológica e mediante **sorteio**, exceto nas hipóteses de não haver mais de um interessado para cada item (barraca).

4.2.2. Será permitida a participação de interessados em todos os itens (barracas)

4.3. Do pagamento

4.3.1. Após a sessão prevista nesse edital, o outorgante deverá procurar o setor de tributos para emissão de guia de pagamento de seu devido espaço.

4.3.2. O pagamento do espaço outorgado deverá ser comprovado **até as 16 horas do dia 07/08/2024**, devendo o outorgante comparecer junto ao setor de tributos munido do comprovante de pagamento da devida guia.

4.3.3. Em caso de não pagamento o outorgante perderá o direito de outorga do espaço.

Do Foro: para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Amparo do Serra, 01 de agosto de 2024.

Saulo Paoli Marques
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo